

## INSTRUTIVO PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL – FEPI

### INSTRUÇÕES GERAIS

Formulário para o envio mensal de informações sobre a ocorrência de doenças, atividades de vacinação, controle e diagnósticos clínicos e laboratoriais.

Para enviar por email, salvar o arquivo segundo o modelo: FEPI\_nome do med. Veterinário\_mês\_ano. Exemplo: FEPI\_José Alves dos Santos\_06\_2014.

**Atenção:** A FEPI não deve ter sua formatação alterada. É permitida apenas a inclusão de linhas para separação de diferentes espécies com a mesma doença. O informe enviado deverá ser em formato de planilha excel ou em planilha de softwares livres compatíveis com Windows ou BrOffice.

Caso não haja notificações a serem informadas, assinalar a opção "sem notificações". Para o re-envio da FEPI devido a correções, deverá ser escolhida a opção "SIM" no campo "RETIFICAÇÃO?" e também ser informado no título do assunto do e-mail. Exemplo: correção FEPI\_José Alves dos Santos\_06\_2014.

O preenchimento deste formulário deve ser digitado ou feito em letra de forma. A FEPI pode ser enviada pelo email [notificacoes.animal@adagro.pe.gov.br](mailto:notificacoes.animal@adagro.pe.gov.br) ou entregue carimbada e assinada no escritório da ADAGRO mais próximo. **IMPORTANTE: Somente entregar a FEPI a uma única fonte recebedora para evitar a duplicidade de informações.** No caso de médicos veterinários habilitados para emissão de guia de trânsito animal (GTA), credenciados para a emissão de Certificado Inspeção Sanitária (CIS), habilitados e/ou cadastrados no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), cadastrados para exames de mormo, a FEPI será exigida junto aos respectivos relatórios. Caso o médico veterinário entregue ao serviço veterinário oficial (ADAGRO/SFA-PE) mais de um relatório por mês, deverá anexar a FEPI a apenas um deles! Nos demais relatórios deverá ser informado junto a qual relatório a FEPI foi entregue.

### DEFINIÇÕES E INSTRUÇÕES

**Atenção: não adicionar outras doenças a este informe.**

**Parte 1 – Doenças da categoria 4** – Registro mensal de casos confirmados de doenças cujos casos confirmados são notificados mensalmente e compilados neste informe.

**Parte 2 – Doenças das categorias 2 e 3, de notificação imediata à ADAGRO** e registro mensal de casos confirmados - a notificação dessas doenças deve ser feita através do email [notificacoes.animal@adagro.pe.gov.br](mailto:notificacoes.animal@adagro.pe.gov.br) ou no escritório da ADAGRO mais próximo.

**Parte 3– Doenças da categoria 4,** - registro da presença ou ausência de casos confirmados no mês, dispensado envio dos dados quantitativos. Deve-se assinalar apenas a presença da doença ou ausência de notificação de casos confirmados no mês.

#### Legenda:

**A** - Notificação imediata, preenchimento e envio obrigatório ao [notifica.dsa@agricultura.gov.br](mailto:notifica.dsa@agricultura.gov.br) de FORM-IN/FORM-COM, laudos e outros FORMs específicos para investigação;

**B** - Há necessidade de confirmação laboratorial obrigatória em pelo menos um foco;

**C** - Identificar os casos de Estomatite Vesicular e Língua Azul para cada sorotipo diagnosticado. Linhas devem ser adicionadas para informar casos de cada sorotipo diferente.

### **Espécie animal**

Indicar a espécie segundo o código existente no rodapé do informe, considerando apenas as espécies de interesse indicadas nos comentários de cada célula da coluna “espécie animal”. Adicionar linhas para o registro de dados referentes a mais de uma espécie para a mesma doença. Para animais silvestres, informar no campo observações, o nome científico e nome comum.

Códigos das espécies animais: **BOV** – bovinos **BUF** – bubalinos **CAP** – caprinos **OVI** – ovinos **EQU**– equídeos **SUI** - suínos **JAV** – javali **CER** – cervídeos **CML** – camelídeos **FAU** – animais silvestres (ESPECIFICAR NO CAMPO OBSERVAÇÕES) **LEP** – leporinos (lebres/coelhos) **CAN** – caninos **FEL** – felinos **API** – abelhas

### **Número de focos antigos**

- **Número de focos antigos da parte 1- Doenças da categoria 4**, podem ser preenchidos sempre que houver novos casos, no (s) mesmo (s) foco (s) já notificado (s) anteriormente.

Registrar o número de focos ativos remanescentes de meses anteriores. Não é necessário registrar o número de animais expostos referentes a focos antigos.

- **Número de focos antigos da parte 2 doenças das categorias 2 e 3**, devem obrigatoriamente ser preenchido sempre que houver novos casos, óbitos, abate e destruição de animais susceptíveis no (s) mesmo (s) foco (s) já notificado (s) anteriormente e que permaneceram ativos.

Refere-se aos focos que permanecem ativos desde o informe do mês anterior, ou antes. Todos os focos que não forem encerrados dentro do mesmo mês de confirmação da ocorrência deverão permanecer nesta coluna dos informes seguintes até a última ação de conclusão do foco. Quando houver novos casos nesses focos, assim como óbitos ou destruições, os respectivos campos deverão ser preenchidos, não havendo necessidade do preenchimento do campo população existente, sendo considerada a população existente no início da ocorrência. Mesmo que não haja qualquer evento (novo caso, óbito, destruição, isolamento) no mês de referência do informe o foco deverá ser mantido ativo, fazendo-o constar nesta coluna.

### **Número de focos novos**

Considerar a data da emissão do laudo pelo laboratório ou do diagnóstico clínico-epidemiológico (que ela esteja dentro do período referente ao relatório em questão)

#### **Diagnóstico clínico-epidemiológico**

Focos cujos casos foram confirmados por investigação clínico-epidemiológica.

#### **Diagnóstico laboratorial**

Focos cujos casos foram confirmados por provas laboratoriais.

### **Total de focos novos**

Corresponde ao somatório de focos com diagnóstico exclusivamente clínico-epidemiológico e com diagnóstico exclusivamente laboratorial ocorridos no mês. Quando houver mais de uma

espécie envolvida em um mesmo foco, não repetir o preenchimento do campo número de focos, ou seja, deve-se deixar o campo em branco, pois se refere ao foco já notificado na linha superior referente ao mesmo evento sanitário.

#### **Número de expostos**

Informar o total de animais existentes no foco desde seu início, por espécie, no momento do aparecimento do primeiro caso, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

#### **Número de casos**

Registrar a soma dos casos (ou seja, total de animais com diagnóstico conclusivo para a doença) observados no mês, incluindo também os animais que vieram a óbito pela doença e os que foram eutanasiados para fazer necropsia.

Entende-se por caso de doença apícola a colmeia com diagnóstico positivo conclusivo para a doença.

Colmeia: uma caixa ou receptáculo qualquer em uso para abrigar abelhas, seja a colônia completa ou não. É a unidade básica para determinação de caso de doença.

#### **Número de óbitos**

Número de animais que morreram em consequência da doença, no mês. Os animais que foram eutanasiados para fins de necropsia deverão ser inseridos no campo "Número de destruídos". Para doença apícola, a unidade básica é a colmeia.

#### **Número de abatidos sob inspeção**

Número total de animais enviados ao abate, no mês, em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial, visando ao controle da doença.

#### **Número de destruídos**

Número total de animais eliminados no mês, sob supervisão do serviço veterinário oficial, cujas carcaças foram destruídas, visando ao controle de doença e dos animais eutanasiados para fazer necropsia e colheita de amostras para diagnóstico laboratorial.

Este número não inclui o número de animais mortos pela doença e/ou os animais abatidos.

Para doença apícola, considera-se o número de colmeias destruídas pelo serviço veterinário oficial.

#### **Vacinação em resposta a foco**

Registrar a vacinação realizada no mês, no foco e nas zonas Peri focais, como ferramenta de controle da doença.

Informar o número de propriedades onde ocorreu a vacinação e o número de animais vacinados. Quando houver múltiplas espécies vacinadas contra uma mesma doença, numa mesma propriedade, a propriedade deverá ser contabilizada apenas uma única vez. Para informar o número de animais vacinados, cada espécie deve ser informada numa nova linha.

Com o objetivo de evitar inconsistências, nas colunas de vacinações há campos destacados, onde é impedido o registro de dados.

**Campos hachurados:** nestes campos, o registro de dados está impedido com o objetivo de evitar inconsistências quanto ao registro de vacinações.

**Observações:** qualquer outra observação relevante sobre os dados declarados no informe.

**Identificação do médico veterinário responsável:** Para o envio do informe via eletrônica, o médico veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, cargo, email e telefone. Quando do envio do informe impresso, deverá ainda assinar e carimbar o formulário.

**ESTA VERSÃO DO INSTRUTIVO É EXCLUSIVA PARA MÉDICOS VETERINÁRIOS QUE NÃO SÃO DO SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**